

Lei N° 395

"concede ajuda de custo à Delegacia de Polícia local"

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, faço saber que a câmara municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1 fica o poder executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda de custo de 15 mil cruzeiros mensais, a delegacia de polícia deste município, que se destinará ao abastecimento de (gasolina e óleo), do veículo daquele departamento policial.

§1° o Executivo Municipal só entregar a numerário ou autorizar o abastecimento de veículo, mediante solicitação por escrito do senhor delegado de polícia o seu substituto legal.

Art.2 as despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação deste exercício.

Art.3 revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se
Gabinete do prefeito Municipal de Baixo Guandu, 30 de outubro de 1964

Francisco da Cunha Ramaldes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em, 30 de outubro de 1964

Aryenio Almeida Santos
Secretário